



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.17.636/2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Alterar a Comissão Municipal de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Mateus, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.132/2022, datada de 28 de novembro de 2022 pra o biênio de 2025-2027, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA	MEMBRO TITULAR
LORENA PEREIRA DE ANGELO LAGE	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA	MEMBRO TITULAR
OSEAS VALANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	MEMBRO SUPLENTE

ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL

ALINE ANDRELINO DA SILVA	MEMBRO TITULAR
--------------------------	----------------

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MOISÉS DE ALMEIDA BERSANI	MEMBRO TITULAR
---------------------------	----------------

EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR “A”

SILVANA NASCIMENTO PEREIRA	MEMBRO TITULAR
FABIANE SANTIAGO ARRUDA	MEMBRO SUPLENTE

FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) – PROFESSOR “A”

AUCIMAR FREITAS COSME	MEMBRO TITULAR
NICOLLY APARECIDA FRANCELINO	MEMBRO SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.636/2025

FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR “B”

EUDMA POLIANA MEDEIROS ELISBON	MEMBRO TITULAR
CELIO DO CARMO SOARES	MEMBRO TITULAR
FLÁVIO VIEIRA CRESPO	MEMBRO SUPLENTE
ELCIONE RAMOS DA CONCEIÇÃO	MEMBRO SUPLENTE

PEDAGOGO

HELEM QUARTEZANI ALVES	MEMBRO TITULAR
ADILENE MARINHO DOS SANTOS	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º – As atribuições da Comissão a que se refere o “caput” do artigo 1º são as estatuídas no artigo 35, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 2.132/2022.

Art. 3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4º. Os componentes desta comissão perceberão uma gratificação de função de 40% sobre o salário base, conforme artigo 40 § 2º da Lei nº Complementar nº 148/2022, art 36 § 1º da Lei 2.132/2022, ressalvadas as exceções contidas no artigo 39 da Constituição Federal. **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal